



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 787/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVEANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

 Sergio L. Borges
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2332 Página 109-110 Ano: X

Data: 20/08/2021

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1737/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J. A. FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa J. A. FORROS E DIVISÓRIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.199.088/0001-90, o uso da área de terras constituída pelo Lote Z21, da Quadra Z-2, com a área de 872,6887 metros quadrados, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : LOTE: Nº Z21.

QUADRA : Nº Z-2.

CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ (RELOTEAMENTO).

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 872,6887 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2J, numa extensão de 43,2462 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,0151 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com Lote nº Z2II, numa extensão de 44,0227 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2C, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação

que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Iporã, 19 de agosto de 2021, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:BA546033

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2021

NOMEIA A SENHORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 02 de agosto de 2021, a **MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60.763.496-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 127.096.339-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:29DDC345

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10C7260F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B7F2C97

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO: a prorrogação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, aberto através do EDITAL Nº 002/2021 (INTEGRANTE DO PSS 001/2021), obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Homologação das Inscrições e resultado provisório	25/08/2021
Recurso	Até 30/08/2021
Resultado final	01/09/2021

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

Iporã, 19 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F20B9DFE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N
IPORÃ - PARANÁ**

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de Julho de 2021, para tratar da Convocação de Suplente ao Conselho Tutelar e eleição para suplentes ao mesmo.

CONSIDERANDO:

O Disposto na Lei Municipal 1389/2015 no seu Art. 37 A § 5º, onde na ausência da suplente na data da posse a mesma deve Justificar e a justificativa ser acatada pela Plenária do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a Justificativa apresentada pela 3º Suplente ao Conselho Tutelar Senhora Elediana Cristina Vaz, apresentada em 25 de Julho de 2021, de próprio punho assumindo total responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

Art. 2º - Aprova assim sua Convocação para assumir como Conselheira Titular no Período de 09 de Agosto de 2021 a 18 de Maio de 2022, via ofício

Art. 3º - Apresente Resolução tem efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr. 18 de Agosto de 2021

JOZEANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77AD2197

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar